

1. Documento: 1632-2024-41

1.1. Dados do Protocolo

Número: 1632/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Proposição Inexigibilidade

Unidade Protocoladora: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Data de Entrada: 12/01/2024

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: OLAVOD

Data de Inclusão: 14/05/2024 16:40

Descrição: Participação de servidores no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 18 a 21/03/2023

1.2. Dados do Documento

Número: 1632-2024-41

Nome: ETP Simplificado 2024.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: LORENAP

Data de Inclusão: 18/01/2024 16:41

Descrição: ETP

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LORENA PENA VETEKESKY	Login e Senha	18/01/2024 16:41

Documento Gerado em 14/04/2026 14:27:27

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ETP SIMPLIFICADO

INEXIGIBILIDADES PARA CURSOS EXTERNOS

CADERNO 1

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante:	Secretaria de Licitações e Contratos (SELC)
Responsável:	Ana Rita Gonçalves Lara
<i>e-mail</i> do responsável	anarital@trt3.jus.br , selc@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7142 / (31) 99972-8588
Integrante Demandante:	Ana Rita Gonçalves Lara
<i>e-mail</i> do Integrante Demandante:	anarital@trt3.jus.br , selc@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7142 / (31) 99972-8588

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Necessidade de capacitação específica, com atualização de conhecimentos, de servidores que atuam diretamente na fase de seleção de fornecedores das contratações promovidas por este Regional, quais sejam, Alessandra Pantuzo Silva, Franciara Pereira Rodrigues Mapa, Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça, Lorena Pena Vetekesky, Olavo de Oliveira Dantas, Sheyla de Campos Mendes, Silvia Tibo Barbosa Lima e Suely Darlene Silva Campos. Os referidos servidores exercem as funções de pregoeira/agente de contratação, chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas (e sua respectiva assistente/substituta) e chefe do gabinete da Secretaria de Licitações e Contratos (e substituto fixo da Secretária).

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A aplicação da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC) trouxe desafios para toda a Administração Pública e, em especial, para este Tribunal, em razão das importantes inovações implementadas no regime jurídico das licitações e das contratações públicas, que afetaram grandemente algumas rotinas de trabalho até então adotadas pela Secretaria de Licitações e Contratos (SELC).

Com a implementação da nova lei no âmbito do TRT3, a partir da segunda quinzena de maio/2023, a SELC tornou-se a unidade responsável por operacionalizar as licitações (inclusive na modalidade pregão eletrônico) e as dispensas de licitação em razão do valor processadas no formato eletrônico no Portal *Compras.gov.br*, conduzidas pelas agentes de contratação. No caso das licitações realizadas na modalidade pregão, os agentes de contratação recebem a denominação de “pregoeiras” (art. 8º, § 5º, da Lei n. 14.133/2021).

As pregoeiras têm a atribuição de conduzir os pregões eletrônicos, analisar as propostas e a habilitação dos participantes do certame, atuando diretamente nas contratações demandadas pelas diversas áreas deste Regional, viabilizando, assim, o seu funcionamento. Frise-se que a responsabilidade das servidoras que atuam nesta função é bastante considerável, sendo expostas inclusive à responsabilização pessoal diante dos órgãos de controle, motivo pelo qual se faz tão importante a sua constante capacitação e atualização.

Conforme disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 3.555/2000 c/c art. 10, § 4º, do Decreto n. 5.450/2002, para ser pregoeiro era obrigatório que o servidor possuísse a capacitação específica. Na vigência da nova lei, esta obrigatoriedade deixou de existir; todavia, a capacitação permanece sendo recomendável,

notadamente em razão da potencial complexidade inerentes à função, à pouca das pregoeiras do TRT3 na condução de certames fundamentados na novel lei e à recente utilização do Portal *Compras.gov.br* para o processamento das contratações, sendo certo que, para o desempenho de suas atividades, é essencial que os servidores acima nominados detenham conhecimento aprofundado e suficiente para exercerem suas funções com segurança e de forma satisfatória.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É desejável que a conclusão dos estudos e efetivação da contratação se dê até meados do mês de fevereiro/2024, haja vista que a capacitação desejada (19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros) está prevista para acontecer no período de 18 a 21 de março/2024.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A demanda está relacionada com o tema licitações e contratos administrativos e, como tal, atende às atividades de *compliance* e gestão de riscos organizacional que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência. Portanto, relaciona-se ao Objetivo Estratégico 7 – “*Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica*”, Perspectiva “*Processos Internos*” do Plano Estratégico ciclo 2021-2026 do TRT/3ª Região.

No mesmo contexto, relaciona-se ao Objetivo Estratégico OE9 – “*Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional*”, Perspectiva “*Aprendizado e Crescimento*”, na medida em que busca desenvolver e aprimorar as competências e o desempenho das servidoras indicadas para a capacitação.

Ademais, a capacitação corresponde ao desenvolvimento de competências mapeadas para o pregoeiro na Matriz de Competências Específicas dos Postos de Trabalho não Gerenciais.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A demanda está amparada pela Portaria SEJ 04/2020, art. 61, § 3º, I, e em consonância com a Resolução GP 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do TRT/3ª Região.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Capacitação de Recursos Humanos – PTRES 168032.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Diante do baixo grau de complexidade da demanda, não há necessidade de indicação de integrante técnico ou técnico e administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Existe solução predeterminada para o problema, na forma de cursos de capacitação.

CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Não se aplica, tendo em vista a existência de solução predeterminada.

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome: Ana Rita Gonçalves Lara

Cargo: Secretária de Licitações e Contratos